



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.809

EMENTA: REGULARIZA, NO QUE COMPETE AO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, A MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA Nr 01-004, CRIADO PELO COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR, DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

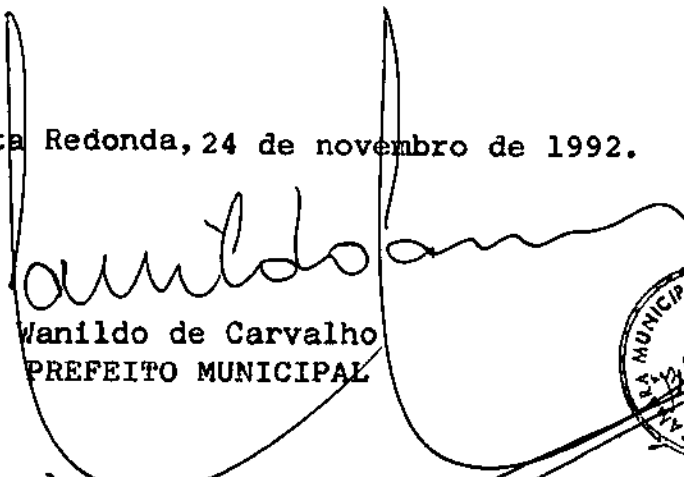
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Tiro de Guerra Nr 01-004, criado neste Município pelo Ministério do Exército de acordo com a Portaria Ministerial nº 1886, de 20/10/77 (R/138), combinado com o artigo 56 da Lei do Serviço Militar, ficou, desde então, sob a responsabilidade do Município de Volta Redonda, quanto à instalação, manutenção, custeio de materiais, serviços de expediente e despesas postais - telegráficas, tudo de acordo com a letra "c", do item 3, das instruções baixadas pelo Comando da Primeira Região Militar, do Ministério do Exército.

Artigo 2º - A presente Lei visa a regularizar situação pré-existente há vários anos, pelo que entrando em vigor na data de sua publicação gera efeitos retroativamente desde [quando o Tiro de Guerra Nr 01-004, ficou sob a responsabilidade do Município de Volta Redonda.]

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de novembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 032/92

Autor: Prefeito Municipal
acb/.